



REGIMENTO DO PROGRAMA PARLAMENTO DOS JOVENS | CAPÍTULO V | SESSÕES NACIONAIS A REALIZAR EM 2021 | VIDEOCONFERÊNCIA

SINTESE DAS ALTERAÇÕES SEPARATA II

1. As Sessões Nacionais do Ensino Básico e do Ensino Secundário realizam-se por videoconferência.
2. Cada uma das Sessões terá a duração de um só dia, no qual ocorre apenas a Sessão Plenária.
3. A Sessão Nacional do Ensino Secundário realiza-se no dia 25 de maio e a do Ensino Básico no dia 15 de junho.
4. No dia da Sessão Nacional, **os deputados eleitos por um mesmo círculo, bem como os jornalistas inscritos, deverão reunir-se num mesmo espaço.** Este local, que será selecionado em articulação com as entidades parceiras, deverá garantir o distanciamento físico - observando-se as distâncias de segurança previstas no âmbito da prevenção e controlo de infeção por SARS-CoV-2 -, bem como os meios tecnológicos necessários à realização da Sessão por videoconferência, designadamente, equipamentos informáticos, ligação à Internet, projeção de imagem e som. Os professores acompanhantes assistem à Sessão no espaço que lhes esteja reservado.

(Na Região Autónoma dos Açores, onde as escolas eleitas à Sessão Nacional são oriundas de ilhas distintas, os deputados poderão ter de se reunir por ilha/escola e não por círculo, evitando, desta forma, a deslocação entre ilhas).

5. A DGEstE, no caso do Ensino Básico, e o IPDJ, no caso do Ensino Secundário, **poderão optar por reunir no mesmo espaço**, desde que garantidas as devidas condições, **os participantes de dois ou mais círculos** da mesma Direção Regional (em particular, os círculos com um reduzido número de escolas eleitas), de modo a permitir um melhor acompanhamento por parte da respetiva entidade parceira.

6. Atendendo à excecionalidade desta edição, **qualquer círculo que não consiga assegurar a participação da totalidade das escolas eleitas à Sessão Nacional, poderá fazer-se representar com apenas uma escola.**
7. A representação de uma escola poderá ficar assegurada com a presença de um só deputado.
8. Os membros da Mesa de cada uma das Sessões Nacionais deverão dirigir os trabalhos em regime presencial, na Assembleia da República, de modo a facilitar a condução dos trabalhos.
9. No caso de o Presidente da Mesa da Sessão Distrital/Regional não reunir condições para participar na Sessão Nacional, poderá, **na eleição da Mesa, aceitar-se a candidatura do Vice-Presidente.**
10. Na eventualidade de **não se poder assegurar a constituição da totalidade da Mesa da Sessão Nacional, esta conduzirá os trabalhos apenas com os membros que estiverem presentes, num mínimo de 2.** Em último caso, poderá recorrer-se à condução dos trabalhos por videoconferência.
11. **Os trabalhos de Comissão, que habitualmente decorriam no primeiro dia das Sessões Nacionais, com a presença de Deputados da Assembleia da República, serão substituídos por dois procedimentos eletrónicos prévios à Sessão Plenária, de acordo com o [calendário](#) já fixado:**
 - a) **Seleção das medidas para a Sessão Plenária.**

São selecionadas, pelos participantes, 30 medidas de entre as que compõem os Projetos de Recomendação de todos os círculos (cerca de 100 medidas no caso do ensino secundário e 80 no do básico), que serão debatidas e votadas na Sessão Plenária.
 - b) **Seleção das perguntas a colocar aos Deputados da Assembleia da República, na Sessão Plenária.**

As perguntas de cada círculo são objeto de votação, pelos participantes, sendo selecionadas as 12 que recolherem maior número de votos.
12. A agenda da Sessão Plenária mantém o alinhamento habitual:
 - a) Cerimónia de abertura;



- b) Período de perguntas aos Deputados da AR;
- c) Debate e votação da Recomendação final à AR;
- d) Encerramento da Sessão.

13. Debate e votação da Recomendação final à Assembleia da República:

- a) Das 30 medidas previamente selecionadas através de formulário eletrónico, integrarão obrigatoriamente a Recomendação final as **5 medidas mais votadas**, que não serão, por isso, objeto de debate e votação;
- b) As **restantes 25 medidas** poderão ser objeto de debate, através da apresentação de propostas de eliminação;
- c) Cada círculo pode apresentar até 2 propostas de eliminação, centrando-se o debate na defesa e no contraditório destas propostas;
- d) Da Recomendação final constarão, além das 5 medidas previstas na alínea a), todas as medidas que não foram objeto de qualquer proposta de eliminação, bem como as medidas cujas propostas de eliminação forem rejeitadas;
- e) A Recomendação final poderá ultrapassar as habituais 10 medidas.

14. Da agenda de cada uma das Sessões Nacionais fará parte a **intervenção de uma individualidade europeia, no âmbito da Presidência Portuguesa da UE**, em momento a determinar.

15. **Todas as votações serão efetuadas por via eletrónica**, cabendo à equipa do Programa Parlamento dos Jovens assegurar a sua confidencialidade.